

Análise da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços

Pregão N° 120/2022 – Protocolo n° 68325/2022

Contratante: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso - SENAR/MT

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E JARDINAGEM**, para atender as necessidades do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Sorriso/MT, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI'S necessários à execução dos serviços, destinados ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Licitante: VALEX SERVIÇOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELIE

CNPJ: 11.077.741/0001-967

Após recebimento da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços para atender o Pregão Eletrônico nº 120/2022, foram observados o que se segue:

1. Sendo a empresa optante pelo Simples, e para comprovação das alíquotas e tributos informados nas planilhas, solicito sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO que apresente os seguintes documentos:
 - 1.1. Extrato da última Declaração Mensal do Simples Nacional;
 - 1.2. Comprovação do CNAE preponderante;
 - 1.3. FapWeb;
2. Na planilha de Servente de Limpeza/Fixo/Diária não apresentou o FAP/RAT Ajustado, entretanto apresentou na planilha de Jardineiro e Auxiliar de Jardineiro.
3. Na planilha de Servente de Limpeza Fixo a empresa majorou o valor total anual, lembrando que a empresa deverá manter o valor inicial apresentado ou diminuir.
4. Na planilha de Servente de Limpeza Diária no módulo 6 – custos indiretos o percentual está maior que o estipulado pelo SENAR/MT, sendo que o valor deve ser igual ou menor que o apresentado pelo SENAR/MT.

5. Em todas as planilhas a empresa majorou o valor dos uniformes, a empresa deverá manter o valor inicial ou diminuir.

6. Considerando que a planilha apresentada pelo SENAR/MT informou equivocadamente no módulo 2.3 - item A o valor do vale transporte, sendo que este deveria estar zerado, ressaltado que conforme item 4.6 do edital o auxílio transporte será pago uma única vez por mês somado ao valor mensal global pago a contratada.

6.1. Considerando o princípio da razoabilidade, economicidade, e eficiente para que possamos ter uma proposta vantajosa, esta comissão dará oportunidade para que a empresa faça a correção do item A no módulo 2.3 VALE TRANSPORTE zerando este item.

7. Por fim, conforme item 7.5.17 do instrumento convocatório, solicito o reajuste da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços, que deverá ser entregue no prazo de 1h (uma) hora, a planilha deverá ser enviada além do formato PDF também em **ARQUIVO EDITÁVEL EXCEL**, conforme item 7.5.2 do Edital.

Original Assinado
Dandra Renata Souza Lima
Pregoeira